

Último em 3/7/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 105/2023

Piedade/SP, 27 de junho de 2023.

Ref.: Requerimento n. 69/2023

Autoria: Vereador Wandi Augusto Rodrigues

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 69/2023**, de autoria do Ilmo. Vereador Wandi Augusto Rodrigues (UB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Autorizo a publicação desde que suprimidos os dados pessoais.

Caiu Martoni

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wandi Augusto Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 409/2023
Data: 27/06/2023 - Horário: 15:48
Administrativo



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (16) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Requerimento nº 69/2023

"Solicita informações sobre o contrato com a empresa LabCenter."

Prefeitura Municipal de
Piedade

PROTOCOLO

14/06/2023 11:29:12

* 0 6 5 0 0 7 2 0 2 3 *

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja disponibilizada informações sobre a contratação de empresa para realização de exames e o contrato firmado com a empresa Labcenter.

Quando se encerrou formalmente o contrato com a empresa Labcenter? Por qual motivo não houve a renovação do contrato? Solicito cópia da íntegra do contrato.

A empresa Labcenter fez solicitação para a renovação do contrato? Solicito cópia dos ofícios e respostas.

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa todas as informações pertinentes ao requerimento e, havenha informação que não seja de domínio público, que seja devidamente identificada, a fim de evitar exposição indevida.

Jusuficativa

Faço o requerimento em virtude de minha função fiscalizatória.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 07 de junho de 2023.

Aprovado por unanimidade (12)

Wandi Augusto Rodrigues
Vereador

Oficie-se

5. Sessões 12/6/2023

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 379/2023
Data: 07/06/2023 - Horário: 11:53
Legislativo - REQ.69/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 27 de junho de 2023.

REQUERIMENTO N. 69/2023

Exmo. Prefeito Municipal

Pelo presente, encaminhamos as manifestações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria de Materiais, em resposta ao requerimento de n. 69/2023, de autoria do Ilmo. Vereador Wandi Augusto Rodrigues (UB).

Registrados que existem outros documentos encartados em expedientes administrativos relacionados ao contrato administrativo n. 32/2022, celebrado com a empresa Labcenter Diagnóstico Eireli.

Contudo, por envolverem pacientes, patologias, diagnósticos e questões que ainda demandam diligências e procedimentos, não foram encartados nesta resposta. Porém, ficamos à disposição para esclarecimentos complementares e consultas pertinentes.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, enclosed within a stylized oval frame. The signature appears to read "CAROLINE AP. ESCANHOELA".

CAROLINE AP. ESCANHOELA
OAB/SP 423.813
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

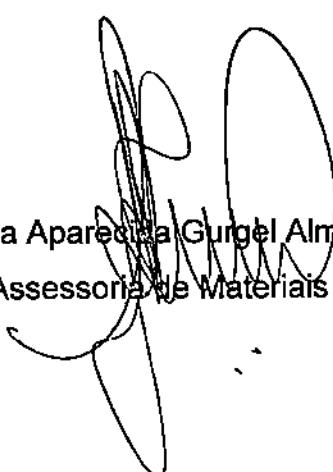
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 27 de junho de 2023

Em resposta ao requerimento nº 069/2023 da Câmara Municipal de Piedade, informamos que o Contrato nº 032/2022, com a empresa Labcenter Diagnósticos Eireli, encerrou-se em 27 de abril de 2023.

Outrossim, foi enviada a esta Assessoria o protocolo cujo é nº 4770/2023 para análise de possível aditamento, porém, também haviam expedientes que não permitiam auferir a regularidade para manutenção ao ajuste.

Há manifestação da empresa demonstrando o interesse na prorrogação(anexo).


Andrea Aparecida Gurgel Almeida
Assessoria de Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Saúde

Via Antonio Leite de Oliveira, 100
Bº Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-1228 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 21 de junho de 2023.

REF.: REQUERIMENTO nº 69/2023

Em atenção ao requerimento em epígrafe, formulado pelo Ilmo. Vereador Wandi Augusto Rodrigues (UB), esclarecemos o que segue:

O contrato de número 032/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piedade/SP e a empresa LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI, tinha término previsto para 27/04/2023, com a possibilidade de ser prorrogado.

No entanto, foram recebidas reclamações relacionadas a exames alterados, tratadas em expedientes administrativos. Essa questão também foi discutida durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS. Além disso, o CMS realizou uma visita ao laboratório e constatou falta de funcionários e munícipes.

Considerando que essas questões afetavam a população e o contrato administrativo não estava mais atendendo ao interesse público, a prorrogação do contrato não foi realizada. É importante destacar que houve notificação tanto administrativa quanto judicial sobre essas questões.

É o que temos a informar, portanto, devolvo para as devidas providências cabíveis.

Ficamos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilberto Leandro Filho
Secretário Municipal de Saúde – Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONais, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

PROCESSO PMP nº 10857/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022

CONTRATO Nº 032/2022

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril de 2022, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º nº 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, , residente e domiciliado nesta cidade, Bairro dos Garcias, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF _____, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 28.216.358/0001-75, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 793, Sala 409, Bairro Jardim Vergueiro, CEP 18035-060, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pela Procuradora, Srª. Daiane Tacher Cunha, residente e domiciliado à Rua Avenida Luane Milanda de Oliveira, n.º

A large, handwritten signature in black ink is present in the bottom right corner of the document. The signature appears to be "Daiane Tacher Cunha". To the right of the signature, there is a small, stylized number "6".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

75, sala 03, Jardim Salete, na cidade de Araçoiaba da Serra, São Paulo, portador da cédula de identidade R.G. _____ é inscrito no C.P.F. sob nº _____ resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONAIIS, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORAÇÃO TERAPÉUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O preço global ajustado para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior é de R\$ 520.000,00 (quinquzentos e vinte mil reais), inclusas todas as despesas, os impostos e demais custos adicionais inerentes ao cumprimento na integralidade do objeto a ser executado, conforme relação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ITEM	RELAÇÃO DE EXAMES	QTD ESTIMADA ANUAL	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17-ALFA HIDROXIPROGESTERONA	1	UN.	R\$ 4,81	R\$ 4,81
2	AAPAR - ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	1	UN.	R\$ 8,09	R\$ 8,09
3	ABO - GRUP.SANGUÍNEO	635	UN.	R\$ 0,65	R\$ 410,18
4	ÁCIDO FÓLICO	50	UN.	R\$ 7,38	R\$ 368,95
5	ÁCIDO VALPRÓICO	5	UN.	R\$ 7,38	R\$ 36,89
6	ACTH - ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	1	UN.	R\$ 6,66	R\$ 6,66
7	ACURI - ÁCIDO ÚRICO	3740	UN.	R\$ 1,79	R\$ 6.700,96
8	ALBU - ALBUMINA	50	UN.	R\$ 0,87	R\$ 43,61
9	ALDOLASE	1	UN.	R\$ 1,74	R\$ 1,74
10	ALF1 - ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	10	UN.	R\$ 1,74	R\$ 17,35
11	AMILASE	80	UN.	R\$ 1,06	R\$ 84,87
12	ANAL SWAB PESQUISA DE OXIÚRUS	1	UN.	R\$ 0,78	R\$ 0,78
13	ANTI SSA (RO)	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
14	ANTIBIOGRAMA	70	UN.	R\$ 2,35	R\$ 164,36
15	ANTICORPO ANTI HBE HEPATITE B	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
16	ANTICORPO ANTI-COAGULANTE LÚPICO	5	UN.	R\$ 14,15	R\$ 70,73
17	ANTICORPO ANTI-HBC IgM HEPATITE B	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
18	ANTICORPO ANTI-SSB (LA)	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
19	ANTICORPO IgG HEPATITE A	5	UN.	R\$ 8,75	R\$ 43,73
20	ANTICORPO IgM HEPATITE A	5	UN.	R\$ 8,75	R\$ 43,73
21	ANTICORPO VÍRUS C HEPATITE C	5	UN.	R\$ 8,75	R\$ 43,73
22	ANTICORPOS ANTI DNA	2	UN.	R\$ 4,09	R\$ 8,18
23	ANTICORPOS ANTI ENA	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
24	ANTICORPOS ANTI HTLV-1	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
25	ANTICORPOS ANTI HTLV-2	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
26	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	4	UN.	R\$ 8,09	R\$ 32,36
27	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA-IgG	1	UN.	R\$ 4,72	R\$ 4,72
28	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA-IgM	1	UN.	R\$ 4,72	R\$ 4,72
29	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	3	UN.	R\$ 8,09	R\$ 24,27
30	ANTÍGENO CARBOIDRATO CA 125	2	UN.	R\$ 6,29	R\$ 12,59
31	ANTÍGENO HBE AG HEPATITE B	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
32	ANTÍGENO HBS AG HEPATITE B	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
33	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	10	UN.	R\$ 7,74	R\$ 77,42
34	ANTIM - ANTI-TPO - ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE- ANTI-MICROSSOMAL	50	UN.	R\$ 8,09	R\$ 404,55
35	ANTIN - ANTI INSULINA	1	UN.	R\$ 8,09	R\$ 8,09
36	ANTI-RNP	1	UN.	R\$ 8,09	R\$ 8,09
37	ANTIT - ANTICORPOS ANTI- TIREOGLOBULINA	30	UN.	R\$ 8,09	R\$ 242,73
38	ANTITROMBINA III	1	UN.	R\$ 3,06	R\$ 3,06
39	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA	520	UN.	R\$ 1,33	R\$ 693,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

					R\$
40	AVIDE - TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	600	UN.	R\$ 23,06	13.833,81
41	B12 - VITAMINA B12	800	UN.	R\$ 7,19	R\$ 5.748,53
42	BACILO ÁLCOOL ÁCIDO RESISTENTE	20	UN.	R\$ 2,65	R\$ 53,09
43	BACT1 BACTERIOSÓPICO	1	UN.	R\$ 1,32	R\$ 1,32
44	BETA-2 MICROGLOBULINA	1	UN.	R\$ 6,39	R\$ 6,39
45	BETUR - BETA 2 MICROGLOBULINA	10	UN.	R\$ 8,25	R\$ 82,51
46	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA QUANTITATIVO	20	UN.	R\$ 3,70	R\$ 74,03
47	BHCG QUALITATIVO	1	UN.	R\$ 3,70	R\$ 3,70
48	BILIR - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250	UN.	R\$ 0,95	R\$ 236,93
49	C3 - COMPLEMENTO, COMPONENTE C3	7	UN.	R\$ 8,09	R\$ 56,64
50	C4 - COMPLEMENTO, COMPONENTE C4	7	UN.	R\$ 8,09	R\$ 56,64
51	CA - CÁLCIO TOTAL	440	UN.	R\$ 0,87	R\$ 383,80
52	CA125 - CA 125	25	UN.	R\$ 6,29	R\$ 157,36
53	CAI - CÁLCIO IONIZADO	40	UN.	R\$ 1,65	R\$ 66,20
54	CALCU - CÁLCULO RENAL ANÁLISE	1	UN.	R\$ 2,59	R\$ 2,59
55	CALUR - ANALISE DE CÁLCULO URINÁRIO	2	UN.	R\$ 1,74	R\$ 3,49
56	CAPA - CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	50	UN.	R\$ 2,24	R\$ 111,98
57	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	5	UN.	R\$ 0,95	R\$ 4,74
58	CARBA CARBAMAZEPINA	65	UN.	R\$ 8,27	R\$ 537,25
59	CARDG - ANTI CARDIOLIPINA (IgG)	8	UN.	R\$ 6,98	R\$ 55,83
60	CARDM - ANTI CARDIOLIPINA (IgM)	8	UN.	R\$ 6,98	R\$ 55,83
61	CAUR - CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS	5	UN.	R\$ 0,87	R\$ 4,36
62	CAXUMBA IgG	3	UN.	R\$ 14,15	R\$ 42,44
63	CAXUMBA IgM	3	UN.	R\$ 14,15	R\$ 42,44
64	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	50	UN.	R\$ 6,39	R\$ 319,44
65	CÉLULAS LE	1	UN.	R\$ 1,94	R\$ 1,94
66	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL	5	UN.	R\$ 4,36	R\$ 21,81
67	CHAGAS MACHADO GUERREIRO	7	UN.	R\$ 4,24	R\$ 29,70
68	CHAGAS EIE	7	UN.	R\$ 4,24	R\$ 29,70
69	CHAGP - CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	25	UN.	R\$ 4,36	R\$ 109,03
70	CHAGS - CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	25	UN.	R\$ 4,36	R\$ 109,03
71	CITG - CITOMEGALOVÍRUS IgG	25	UN.	R\$ 5,19	R\$ 129,66
72	CITIL - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	35	UN.	R\$ 8,49	R\$ 297,05
73	CITM - CITOMEGALOVÍRUS IgM	25	UN.	R\$ 5,19	R\$ 129,66
74	CITR - CITRATO DE 24H, URINA	1	UN.	R\$ 5,89	R\$ 5,89
75	CK - CPK CREATINO FOSFOQUINASE	3145	UN.	R\$ 1,74	R\$ 5.456,95
76	CLEAR - CLEARENCE DE CREATININA	270	UN.	R\$ 1,65	R\$ 446,84
77	COAGULOGRAMA	90	UN.	R\$ 5,29	R\$ 476,55
78	COHDL - COLESTEROL HDL	10000	UN.	R\$ 3,21	R\$ 32.062,00
79	COLDL - COLESTEROL LDL	10000	UN.	R\$ 3,21	R\$ 32.062,00
80	COMBD - COOMBS DIRETO	2	UN.	R\$ 1,29	R\$ 2,57

01/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Haul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedadosp.gov.br

81	COMBI - COOMBS INDIRETO	60	UN.	R\$ 1,29	R\$ 77,23
82	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	UN.	R\$ 1,29	R\$ 1,29
83	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2	UN.	R\$ 1,29	R\$ 2,57
84	COP - FEZES CULTURA / COPROCULTURA	5	UN.	R\$ 2,65	R\$ 13,25
85	CORT CORTISOL	15	UN.	R\$ 4,65	R\$ 69,73
86	CORTI - CORTISOL - URINA 24 HORAS	5	UN.	R\$ 4,65	R\$ 23,24
87	CORTISOL LIVRE URINÁRIO	1	UN.	R\$ 4,65	R\$ 4,65
88	COT - COLESTEROL TOTAL	10000	UN.	R\$ 1,98	R\$ 19.803,00
89	COVLD - COLESTEROL VLDL	8480	UN.	R\$ 1,65	R\$ 14.034,10
90	CPKMB - CK-MB CPK-MB	45	UN.	R\$ 1,94	R\$ 87,42
91	CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50	UN.	R\$ 1,94	R\$ 97,13
92	CREAT CREATININA	7600	UN.	R\$ 0,87	R\$ 6.629,29
93	CRETU - CREATININA URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	5	UN.	R\$ 0,87	R\$ 4,36
94	CRIOGLOBULINAS	1	UN.	R\$ 1,33	R\$ 1,33
95	CULT CULTURA	5	UN.	R\$ 2,65	R\$ 13,25
96	CULTURA DE FEZES	5	UN.	R\$ 2,65	R\$ 13,25
97	CULTURA DE FUNGOS	5	UN.	R\$ 1,98	R\$ 9,88
98	CULTURA DE URINA	4000	UN.	R\$ 2,65	R\$ 10.599,32
99	CURV - CURVA DE INSULINA	5	UN.	R\$ 3,09	R\$ 15,44
100	CURVA CLÁSSICA DE GLICOSE	10	UN.	R\$ 4,72	R\$ 47,15
101	DEHIDROESPIANDROSTERONA (DHEA)	1	UN.	R\$ 5,30	R\$ 5,30
102	DELTA - HEPATITE D	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
103	DENGG - DENGUE IgG	10	UN.	R\$ 14,15	R\$ 141,45
104	DENGM - DENGUE IgM	10	UN.	R\$ 9,43	R\$ 94,30
105	DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO	800	UN.	R\$ 0,66	R\$ 531,85
106	DHEA - DEHIDROESPIANDROSTERONA.SULF.DHEA	15	UN.	R\$ 6,18	R\$ 92,72
107	DHT - DEIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	5	UN.	R\$ 5,52	R\$ 27,61
108	DIGOX DIGOXINA	1	UN.	R\$ 4,23	R\$ 4,23
109	DNAA - ANTI-DNA (HÉLICE SIMPLES)	10	UN.	R\$ 4,09	R\$ 40,88
110	DOSAGEM DE CADMIO	1	UN.	R\$ 3,09	R\$ 3,09
111	DOSAGEM DE COBRE	1	UN.	R\$ 1,65	R\$ 1,65
112	DOSAGEM DE GLICOSE	9000	UN.	R\$ 1,79	R\$ 16.125,30
113	DOSAGEM DE MERCÚRIO	1	UN.	R\$ 0,96	R\$ 0,96
114	E2 - ESTRADIOL E2	70	UN.	R\$ 4,79	R\$ 335,00
115	E3 - ESTRIOL E3	15	UN.	R\$ 4,24	R\$ 63,65
116	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	UN.	R\$ 2,55	R\$ 25,51
117	ELETR - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	15	UN.	R\$ 2,08	R\$ 31,26
118	ELETU - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NA URINA	1	UN.	R\$ 2,09	R\$ 2,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pielade.sp.gov.br

119	ELPRL - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - LÍQUOR	1	UN.	R\$ 2,47	R\$ 2,47
120	EPSG - ANTI-EPSTEIN-BAAR IgG	20	UN.	R\$ 8,09	R\$ 161,82
121	EPSM - EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	20	UN.	R\$ 8,09	R\$ 161,82
122	ERROS INATOS DO METABOLISMO	1	UN.	R\$ 2,29	R\$ 2,29
123	ESPE1 ESPERMOGRAMA	125	UN.	R\$ 4,57	R\$ 571,69
124	ESTRADIOL	50	UN.	R\$ 4,79	R\$ 239,29
125	EXFRE - EXAME A FRESCO	2	UN.	R\$ 1,32	R\$ 2,64
126	FALC - FOSFATASE ALCALINA	210	UN.	R\$ 0,95	R\$ 199,02
127	FALCI - PROVA DE FALCIZAÇÃO	1	UN.	R\$ 1,29	R\$ 1,29
128	FAN - FAN - FATOR ANTNUCLEAR	160	UN.	R\$ 8,09	R\$ 1.294,55
129	FATOR ANTI NÚCLEO FAN	150	UN.	R\$ 8,09	R\$ 1.213,64
130	FATOR RH (INCLUINDO DU)	60	UN.	R\$ 0,65	R\$ 38,76
131	FATV - FATOR V DA COAGULAÇÃO	1	UN.	R\$ 11,55	R\$ 11,55
132	FE - FERRO SÉRICO	500	UN.	R\$ 1,65	R\$ 827,48
133	FENIT - FENITOINA, DOSAGEM	5	UN.	R\$ 16,61	R\$ 83,03
134	FENO BARBITAL	15	UN.	R\$ 8,27	R\$ 123,98
135	FERRI FERRITINA	2000	UN.	R\$ 10,14	R\$ 20.274,50
136	FERRO SÉRICO	200	UN.	R\$ 1,65	R\$ 330,99
137	FIBRI FIBRINOGENIO	1	UN.	R\$ 2,17	R\$ 2,17
138	FOSF FÓSFORO	40	UN.	R\$ 0,87	R\$ 34,89
139	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	1	UN.	R\$ 0,95	R\$ 0,95
140	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	1	UN.	R\$ 0,95	R\$ 0,95
141	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	UN.	R\$ 3,72	R\$ 744,03
142	FTABS - FTA-ABs IgG	150	UN.	R\$ 4,72	R\$ 707,25
143	FTAM - FTA-ABs IgM	150	UN.	R\$ 4,72	R\$ 707,25
144	FUNG1 - PESQUISA DE FUNGOS	5	UN.	R\$ 1,32	R\$ 6,60
145	G75 - GLICEMIA PÓS CARGA	95	UN.	R\$ 0,87	R\$ 82,87
146	GAMA - GAMA GT	250	UN.	R\$ 1,65	R\$ 413,74
147	GLICO - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	5850	UN.	R\$ 4,62	R\$ 27.031,10
148	GLICOSE 6-FOSFATO DE HIDROGENASE	1	UN.	R\$ 1,74	R\$ 1,74
149	GPP - GLICOSE PÓS-PRANDIAL	125	UN.	R\$ 0,87	R\$ 109,03
150	HAPTO HAPTOGLOBINA	1	UN.	R\$ 1,74	R\$ 1,74
151	HAVG - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A IgG	15	UN.	R\$ 8,75	R\$ 131,19
152	HAVM - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A IgM	10	UN.	R\$ 8,75	R\$ 87,46
153	HBC - HEPATITE B, ANTI HBc IgG	165	UN.	R\$ 8,75	R\$ 1.443,14
154	HBCM - ANTICORPO ANTI-HBC IgM	150	UN.	R\$ 8,75	R\$ 1.311,95
155	HBE - HEPATITE B, ANTI HBs	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
156	HBEAG - Hbe-Ag	135	UN.	R\$ 8,75	R\$ 1.180,75
157	HBS - ANTI-HBs	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
158	HBSAG HbsAg	1200	UN.	R\$ 8,75	R\$ 10.495,59
159	HCG - BETA HCG QUALITATIVO	300	UN.	R\$ 3,70	R\$ 1.110,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

160	HCV - HEPATITE VÍRUS C (ANTI HCV)	1200	UN.	R\$ 8,75	R\$ 10.495,59
161	HECAU - HEMOCULTURA AERÓBIA 1ª AMOSTRA	2	UN.	R\$ 5,42	R\$ 10,84
162	HEMOGRAMA COMPLETO	14000	UN.	R\$ 3,39	R\$ 47.527,20
163	HESI - HERPES IGG	5	UN.	R\$ 8,09	R\$ 40,45
164	HESII - HERPES IGM	5	UN.	R\$ 8,09	R\$ 40,45
165	HGB HEMOGLOBINA	5	UN.	R\$ 0,72	R\$ 3,61
166	HGH - HORMÔNIO CRESCIMENTO BASAL	1	UN.	R\$ 4,81	R\$ 4,81
167	HISTO HISTOPLASMOSE	1	UN.	R\$ 4,72	R\$ 4,72
168	HIV1 - ANTIC. ANTI HIV 1 E 2	1320	UN.	R\$ 4,72	R\$ 6.223,80
169	H1N1 DETECÇÃO POR PCR	5	UN.	R\$ 33,01	R\$ 165,03
170	HLA - ANTIGÊNO ISOLADO DO SISTEMA HLAB27	3	UN.	R\$ 28,29	R\$ 84,87
171	HT HEMATOCRITO	5	UN.	R\$ 0,72	R\$ 3,61
172	HTV - HTLV I e II	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
173	IGA - IgA IMUNOGLOBULINA A	20	UN.	R\$ 8,09	R\$ 161,82
174	IGE - IMUNOGLOBULINA E(IgE)	300	UN.	R\$ 4,36	R\$ 1.308,41
175	IGG - IgG - IMUNOGLOBULINA G	20	UN.	R\$ 8,09	R\$ 161,82
176	IGM - IgM - IMUNOGLOBULINA M	10	UN.	R\$ 8,09	R\$ 80,91
177	INSUL - INSULINA BASAL	75	UN.	R\$ 4,80	R\$ 359,64
178	INSULINA	1	UN.	R\$ 4,80	R\$ 4,80
179	IST - ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	60	UN.	R\$ 1,94	R\$ 116,55
180	K POTÁSSIO	5000	UN.	R\$ 0,87	R\$ 4.361,38
181	LACTO - LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA PADRÃO	10	UN.	R\$ 14,15	R\$ 141,45
182	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	645	UN.	R\$ 0,89	R\$ 574,78
183	LATIC - ÁCIDO LÁCTICO	5	UN.	R\$ 1,74	R\$ 8,68
184	LDH - DHL DESIDROGENASE LACTICA	80	UN.	R\$ 1,74	R\$ 138,81
185	LEISH - LEISHMANIOSE IGG	2	UN.	R\$ 4,36	R\$ 8,72
186	LEISM - LEISHIMANIOSE IGM	2	UN.	R\$ 4,72	R\$ 9,43
187	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	95	UN.	R\$ 4,23	R\$ 401,79
188	LI - LÍTIO, DOSAGEM	25	UN.	R\$ 1,06	R\$ 26,52
189	LINFÓCITOS CD4/CD8	1	UN.	R\$ 7,07	R\$ 7,07
190	LISO - ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO LISO	5	UN.	R\$ 8,09	R\$ 40,45
191	LÍTIO SÉRICO	25	UN.	R\$ 1,06	R\$ 26,52
192	LSE LIPASE	25	UN.	R\$ 1,06	R\$ 26,52
193	MACRO MACROPROLACTINA	1	UN.	R\$ 5,73	R\$ 5,73
194	MAGN MAGNÉSIO	50	UN.	R\$ 0,95	R\$ 47,39
195	MCUL1 - CULTURA PARA FUNGOS	5	UN.	R\$ 1,98	R\$ 9,88
196	MICROBIOLÓGICO DIRETO	5	UN.	R\$ 1,32	R\$ 6,60
197	MICRI - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	465	UN.	R\$ 3,83	R\$ 1.780,29
198	MICRO - MICROALBUMINURIA 24 HORAS	80	UN.	R\$ 3,83	R\$ 306,29
199	MUCOPROTEÍNAS	10	UN.	R\$ 0,95	R\$ 9,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pielade.sp.gov.br

200	NA SÓDIO	3825	UN.	R\$ 0,87	R\$ 3.336,45
201	OCUL1 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO 1ª AMOSTRA	155	UN.	R\$ 0,83	R\$ 129,36
202	OCUL2 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO 2ª AMOSTRA	2	UN.	R\$ 0,83	R\$ 1,67
203	OCUL3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	2	UN.	R\$ 0,83	R\$ 1,67
204	PARACOCCIDIOIDOMICOSE	5	UN.	R\$ 1,93	R\$ 9,67
205	PARASITOLÓGICO (EXAME A FRESCO)	1	UN.	R\$ 1,32	R\$ 1,32
206	PARASITOLÓGICO DE FEZES	150	UN.	R\$ 0,87	R\$ 130,84
207	PARATORMÔNIO	5	UN.	R\$ 20,34	R\$ 101,68
208	PB1 - PESQUISA DE BAAR 1ª AMOSTRA	5	UN.	R\$ 2,65	R\$ 13,27
209	PB2 - PESQUISA DE BAAR 2ª AMOSTRA	1	UN.	R\$ 2,65	R\$ 2,65
210	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	400	UN.	R\$ 1,33	R\$ 533,74
211	PEPC - PEPTÍDEO C	5	UN.	R\$ 7,24	R\$ 36,19
212	PESQUISA DE FUNGOS	5	UN.	R\$ 1,32	R\$ 6,60
213	PESQUISA DE GONOCOCOS	1	UN.	R\$ 1,32	R\$ 1,32
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	UN.	R\$ 0,78	R\$ 38,90
215	PESQUISA DE STREPTOCOCO GRUPO B SWAB ANAL	100	UN.	R\$ 2,65	R\$ 264,98
216	PESQUISA DE STREPTOCOCO GRUPO B SWAB VAGINAL	200	UN.	R\$ 2,65	R\$ 529,97
217	PRG - PROGESTERONA	20	UN.	R\$ 4,82	R\$ 96,37
218	PRO60 - PROLACTINA	250	UN.	R\$ 4,79	R\$ 1.196,43
219	PROTI - PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5	UN.	R\$ 0,66	R\$ 3,30
220	PROTU - PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	125	UN.	R\$ 0,66	R\$ 82,51
221	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	2500	UN.	R\$ 7,74	R\$ 19.355,08
222	PTF - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	45	UN.	R\$ 0,87	R\$ 39,25
223	PTH - PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	20	UN.	R\$ 20,34	R\$ 406,72
224	RETIC - RETICULOCITOS, CONTAGEM	25	UN.	R\$ 1,29	R\$ 32,18
225	RNP - ANTICORPOS ANTI RNP	1	UN.	R\$ 8,09	R\$ 8,09
226	RUBG - PESQ. ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA (IgG)	45	UN.	R\$ 8,09	R\$ 364,09
227	RUBM - PESQ. ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA (IgM)	55	UN.	R\$ 8,09	R\$ 445,00
228	SARAMPO IgM	5	UN.	R\$ 4,36	R\$ 21,81
229	SDHEA - SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA	2	UN.	R\$ 5,30	R\$ 10,61
230	SÓDIO	95	UN.	R\$ 0,87	R\$ 82,87
231	SÓDIO NA URINA	1	UN.	R\$ 0,87	R\$ 0,87
232	SOMATOMEDINA C (IGF-I)	40	UN.	R\$ 7,24	R\$ 289,50
233	T3 - TRIIODOTIRONINA - T3	480	UN.	R\$ 4,11	R\$ 1.971,25
234	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	6500	UN.	R\$ 5,91	R\$ 38.431,97
235	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	5	UN.	R\$ 1,29	R\$ 6,44
236	TESTL - TESTOSTERONA LIVRE	25	UN.	R\$ 6,18	R\$ 154,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

237	TESTO - TESTOSTERONA TOTAL	80	UN.	R\$ 4,92	R\$ 393,42
238	TIREO - TIROGLOBULINA	1	UN.	R\$ 7,24	R\$ 7,24
239	TOXHG - TOXOPLASMOSE IgG	1070	UN.	R\$ 6,00	R\$ 8.561,45
240	TOXHM - TOXOPLASMOSE IgM	1095	UN.	R\$ 8,75	R\$ 9.577,23
241	TPINR - TEMPO DE PROTROMBINA - INR	1330	UN.	R\$ 1,29	R\$ 1.711,97
242	TRA - TRANSFERRINA	20	UN.	R\$ 1,94	R\$ 38,85
243	TRI - TRIGLICERÍDEOS	2	UN.	R\$ 1,65	R\$ 3,31
244	TRIPS - ALFA 1 ANTITRIPSINA	5	UN.	R\$ 1,74	R\$ 8,68
245	TROB3 - ANTITROMBINA III	1	UN.	R\$ 3,06	R\$ 3,06
246	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	5	UN.	R\$ 1,29	R\$ 6,44
247	TSA1 - ANTIBIOGRAMA	385	UN.	R\$ 2,35	R\$ 904,01
248	TSH - HORMÔNIO TIROESTIMULANTE - TSH ULTRA SENSÍVEL	9120	UN.	R\$ 4,22	R\$ 38.528,72
249	TTPA - TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL	1175	UN.	R\$ 2,72	R\$ 3.196,65
250	UREIA	5000	UN.	R\$ 0,87	R\$ 4.361,38
251	URICU - ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24 HORAS	1	UN.	R\$ 1,27	R\$ 1,27
252	URINA - URINA TIPO 1	10300	UN.	R\$ 2,03	R\$ 20.882,74
253	VDRL - SÍFILIS	1000	UN.	R\$ 1,33	R\$ 1.334,35
254	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	245	UN.	R\$ 1,29	R\$ 315,36
255	VIT25 - VITAMINA D - 25 HIDRÓXI	1715	UN.	R\$ 7,19	R\$ 12.323,41
256	VITAC - VITAMINA C	250	UN.	R\$ 0,95	R\$ 236,93
257	WALER - WAALER-ROSE	45	UN.	R\$ 1,62	R\$ 72,90

Valor total

R\$ 520.000,00

3.1.2. A quantidade de exames são estimadas anual, e os pagamentos serão efetuados de acordo o relatório da quantidade de exames realizada por mês.

3.2. O valor unitário dos itens objeto do certame poderá ser reajustado apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual para sua correção serão consideradas as variações dos últimos 12 (doze) meses IPCA-e do período, ou outro índice que venha substitui-lo.

3.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO

N
D
G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.3.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE ASSINATURA, ÍNICO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Contratada deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias úteis após convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no item 14.2.3 do edital, e sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

4.1.1. A Contratada deverá apresentar na data da assinatura os seguintes documentos:

- 1) Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 2) Comprovante de que o laboratório participa do programa de proficiência da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - PNCQ e/ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Control Lab. ANVISA – RDC n.º 302 de 13 de outubro de 2005.
- 3) Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade externo atendendo RDC 302/2005 da ANVISA.
- 4) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA Nº222 DE 28 de março de 2018.
- 5) Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo órgão de vigilância sanitária do Município onde se situar a sede da empresa;
- 6) Apresentar a garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÉDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.1.2. A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada, pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução do desenvolvimento do objeto, e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, preferencialmente com prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo a mesma ser renovada em tempo hábil, caso o termo de vigência da garantia não tenha sido concluída a execução do objeto.

4.1.3. A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda, através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceita pela Prefeitura.

4.1.4. As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.1.5. Se a garantia definitiva for prestada em títulos da dívida pública, deverá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação dos mesmos.

4.1.6. Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil, e ainda quando houver acréscimos de serviços, ensejando nas alterações de valor superior ao contratado.

4.1.7. Desde que cumpridas as obrigações contratuais assumidas e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – TRD pela Secretaria de Saúde do Município, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento.

4.1.8. Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

4.2. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, objeto deste certame, em 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, a ser emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sílvio Novaes Garcia, ou seu preposto.

N
D
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piiedade.sp.gov.br

A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na conclusão dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem devidamente comprovados na ocorrência de caso fortuito e de força maior.

4.2.1. A licitante vencedora executará, às suas expensas, os serviços contratados nos termos indicados no Anexo I do edital.

4.2.2. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato para instalar o posto de coleta de fácil acesso e localização no município de Piedade-SP, devendo encaminhar para Secretaria de Saúde o alvará de funcionamento.

4.3. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos no início e conclusão dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

4.3.1. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

4.4. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução do objeto.

4.5. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

4.6. A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

4.7. A CONTRATADA é obrigada mediante notificação da Prefeitura, a substituir no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste Edital, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

4.7.1. Os serviços OBJETO deste certame deverão ser executados obedecendo a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA: o pessoal especializado, a instalação predial para a coleta do material, o transporte, impressão dos exames, fornecimento de todo material, acessório e equipamentos, e tratamento, destinação final dos resíduos de saúde, itens de segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinário para a completa realização do objeto do instrumento contratual etc.

4.7.3. A licitante vencedora se obriga a comunicar à Prefeitura sobre quaisquer alterações na execução dos serviços, sendo vedada quaisquer alterações sem prévia concordância da Prefeitura;

4.7.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital;

4.7.5. A Prefeitura se reserva o direito de acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços, sem aviso prévio;

4.7.6. Serão de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante a prestação dos serviços;

4.7.7. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.7.8. Será de responsabilidade da licitante vencedora a obtenção e aprovações, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

4.8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.8.1. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silvio Novaes Garcia será o gestor, e poderá designar um servidor para representá-lo na qualidade de fiscal do Contrato, e auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piadade.sp.gov.br

02.00 - Executivo

02.07.00 – Secretaria de Municipal de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção à Saúde

353 10.3010009.2060 3.3.90.39.00 05.300.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Serão rejeitados no recebimento, os serviços realizados com especificações diferentes das constantes no Anexo I – Termo de Referência e nas demais descrições do Edital do processo PMP nº 10857/2021, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.5 abaixo.

6.2. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Edital do processo PMP nº 10857/2021 e seus anexos, vinculados na íntegra ao presente instrumento.

6.3. A Prefeitura Municipal de Piedade, através do gestor Sílvio Novaes Garcia Secretário de Saúde, ou seu preposto, fiscalizará os serviços podendo aceitá-los ou rejeitá-los dependendo da forma que será executado.

6.4. Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade e eficiência.

6.5. A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a substituir ou regularizar no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste Edital, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na lei de Licitações e de Pregão vigentes.

6.6. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem e comprovem, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mário Henrique de Oliveira".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piadeade.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, após o transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, após encerramento de cada mês, a contar da data de entrega das faturas à Secretaria de Saúde para conferência e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.

7.1.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário a favor da contratada, no Banco Itaú, Agência 1178, Conta Corrente nº 22543-7, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Empenho, juntamente com os seguintes documentos:

a) manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto expressamente designado;

b) apresentação da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

c) apresentação de Prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal e o CRF - FGTS.

d) apresentação de relatório dos serviços prestados com a indicação dos locais e quantidade total coletada e transportada, as datas de execução dos serviços em cada local, o qual servirá para comprovação dos serviços executados.

e) Apresentar as guias SADT de requisição e o relatório mensal, constando: nome do paciente, exame(s) realizado(s), e respectivo(s) valor(es) para fins de conferência dos serviços prestados.

f) Apresentar a regularidade da contratação dos funcionários da empresa que trabalham no posto de coleta da contratada no município de Piedade, sendo os seguintes documentos:

1. A(s) cópias das Carteira(s) de Trabalho dos funcionários atuaram na execução dos serviços com os respectivos registros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2. A(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários atuantes na cidade de Piedade/SP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS;

3. A(s) cópia da(s) guias GPS - Guia Previdência Social e a(s) cópia da(s) guias GFIP – ambos acompanhados dos comprovantes de recolhimento, e da RE – Relação de Empregados com o comprovante de recolhimento dos contratados para atuação na execução do serviços contratados no posto de coleta do município de Piedade.

a) Apresentar comprovação de recolhimento de taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Deslinação Final de Resíduos de Serviços da Saúde, junto a administração municipal, conforme Lei Municipal nº 4512/2017 e Decreto Municipal nº 7021/2018.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela quantidade de exames realizados aos usuários SUS mediante emissão da guia SADT devidamente autorizada, e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A contratada poderá ter o pagamento suspenso da Nota Fiscal emitida até a regularização, na ausência dos documentos obrigatórios elencados no subitem 7.1 do contrato, nas alíneas de "a" a "f" e do 7.1.1, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, e podendo incindir também a penalidade prevista na legislação pertinente por descumprimento contratual.

7.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes da Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP, 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.5. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs: 8.883/94 e 9.648/98.

7.6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, o valor devido desde da data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.

CLÁUSULA OITAVA -- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter as condições de qualidade e prazos previamente estabelecidos na prestação de acordo com as especificações oferecidas na proposta.

8.1.1. Providenciar todos os materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, mão de obra, e veículos adequados conforme exigências da legislação vigente para a perfeita execução dos serviços contratados.

8.2. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços.

8.3. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

8.4. A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuizos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

8.4. Manter as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 8.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços.
- 8.7. Realizar os procedimentos com qualidade e eficiência de acordo com a legislação pertinente ao cumprimento do objeto.
- 8.9 Instalar um posto de coleta dos exames e atendimento aos usuários sendo de fácil acesso e localização no município de Piedade-SP, e encaminhará para Secretaria Municipal de Saúde, e o alvará de funcionamento do referido local.
- 8.10 Proceder a retirada do material coletado nos Postos de Saúde nos bairros da zona rural relacionados no item 7 do Anexo I parte integrante do instrumento contratual.
- 8.11. Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte, sendo elas:
- 8.13. RELAÇÃO DOS BAIRROS PARA RETIRADA DO MATERIAL E A FREQUÊNCIA DE RETIRADA NOS BAIRROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Unidades de Saúde	Endereço	Bairro	Frequência da retirada do material coletado	Distância do Ambulatório Médico até o posto de retirada do material coletado – Quilometragem aproximada
E.S.F. Vila Moraes	Rua Laurindo Vieira Cardoso, s/nº	Vila Moras	quinzenalmente	9km
E.S.F. Bairro dos Leites	Estrada Vicinal Antonio Vichi, s/nº	Leites	quinzenalmente	10 km
E.S.F. Bairro dos Godinhos	Estrada dos Lavradores, s/nº	Godinhos	quinzenalmente	7 km
E.S.F. Bairro Miguel Russo	Bairro Miguel Russo s/nº	Miguel Russo	quinzenalmente	20 km
P.A.C.S. Bairro dos Correas	Estrada Municipal Dr. Ruy de Camargo, 1.164	Correas	quinzenalmente	25km
U.B.S. Bairro da Bateia	Rod. Padre Guilherme Howel, Km 141 s/nº	Bateia de Cima	quinzenalmente	19Km
U.B.S. Bairro Sarapuí dos Luz	Bairro Sarapuí dos Luz, s/nº	Sarapuí dos Luz	quinzenalmente	22km

8.14. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal de Piedade;

8.15. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pielade.sp.gov.br

8.16. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

8.17. A empresa contratada deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme às normas vigentes da ANVISA.

8.18. O agendamento das datas de realização da coleta dos exames, e o transporte dos materiais coletados ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

8.19. Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem coletados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

8.19.1. apresentar de relatório dos serviços prestados com a indicação dos locais e quantidade total coletada e transportada, as datas de execução dos serviços em cada local, o qual servirá para comprovação dos serviços executados mensalmente com a Nota Fiscal.

8.20. Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.

8.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

8.22. Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mário Henrique de Oliveira". It is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes do Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (19) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.23. Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

8.24. Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.

8.25. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.

8.26. Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura de Piedade.

8.27. A CONTRATADA deverá realizar balanço mensal e da quantidade de exames realizados, com seus devidos valores e tabela de controle do saldo global encaminhando juntamente com os relatórios de controle e conferência do gestor do contrato.

8.28. A CONTRATADA cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº222 DE 28 de março de 2018 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.29. A empresa CONTRATADA deverá ofertar o serviço de resultado *online*, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os resultados dos exames realizados pelo laboratório.

8.30. As áreas físicas destinadas instalações do Posto de coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com aprovação da contratante.

8.30.1. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, e as prioridades nos termos da legislação pertinente aos grupos de idosos, gestantes, portadores de deficiências etc., mantendo à qualidade e eficiência na prestação de serviços, acomodações e atendimento dos usuários.

8.30.2 - Prestar atendimentos aos usuários em dependências próprias, durante 5 (cinco) dias por semana, das 7hs00 às 16hs000, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

8.30.3 - O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências de Unidades de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica.

8.31. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realizar o transporte o material coletado nas unidades de saúde da zona rural em escala, conforme relação constante deste anexo, nos endereços das unidades, sem custo adicional à municipalidade.

8.32. Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional habilitado.

8.33. A realização coleta, análise dos exames, distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edilson de Oliveira".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 15.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.34. A empresa deverá disponibilizar funcionários para realizar nas suas dependências o agendamento prévio dos exames para os usuários SUS, observando as autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde, cuja o resultado deverá ser disponibilizado anteriormente a data da consulta médica agendada no cartão do paciente.

8.35. A empresa credenciada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a realização das coletas, inclusive as realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde nos Postos de Saúde localizados na Zona Rural observada a programação estabelecida na Relação de Bairros, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para realização do procedimento.

8.36. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da coleta do material.

8.37. Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

8.38. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratante fiscalizará os serviços através do Setor de Fiscalização de contratos, designado pelo gestor e Secretário Municipal de Saúde de Piedade, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Piedade, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a execução do objeto contratado.

c) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos dos serviços realizados;

d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

desacordo com as Normas exigidas para o tipo de serviço prestado;

g) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento dos dias da prestação do serviço e/ou atendimento dos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou retirada do material coletado nas Unidades Saúde dos bairros da zona rural, ou entregar o resultado dos exames com atraso, ou não disponibilizar o serviço *on line*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gómez de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3284-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- e) Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a sua prévia ampla defesa em regular processo administrativo, conforme abaixo discriminado:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na execução dos serviços não excedendo o total de 02 (dois) dias;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, pela não regularização dos serviços, quando este não obedecer às condições estipuladas neste Edital não excedendo o total de 02 (dois) dias;
- d) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso pelo não atendimento das exigências constantes da Cláusula Sétima e seus subitens;
- e) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato quando:
 - e.1) não substituir veículo em desacordo com as normas técnicas regulamentadora, ou funcionário que não esteja cumprindo com as obrigações em relação ao bom desenvolvimento dos serviços prestados à Prefeitura;
 - e.2) os funcionários não utilizarem uniformes e materiais de proteção e segurança na execução dos serviços;
- f) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, quando, não observar as boas técnicas de execução dos serviços e utilização de materiais em desacordo com as Normas exigidas para o tipo de serviço prestado;
- g) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento dos dias da prestação do serviço e/ou atendimento dos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou retirada do material coletado nas Unidades Saúde dos bairros da zona rural, ou entregar o resultado dos exames com atraso, ou não disponibilizar o serviço on line;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP, 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

h) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e impedida de contratar com a Municipalidade pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

i) suspensão temporária de participação em licitação por prazo mínimo de 2 (dois) anos;

j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A importância relativa às multas será descontada no primeiro pagamento, a ser efetuado à contratada.

9.3. As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais;

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

§ 1º. A Contratante descontará do crédito da **CONTRATADA** o valor de qualquer multa que lhe venha a impor, por descumprimento de cláusula ou condição deste contrato ou do Edital e que não seja determinante de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raúl Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

h) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e impedida de contratar com a Municipalidade pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

i) suspensão temporária de participação em licitação por prazo mínimo de 2 (dois) anos;

j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A importância relativa às multas será descontada no primeiro pagamento, a ser efetuado à contratada.

9.3. As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais;

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

§ 1º. A Contratante descontará do crédito da **CONTRATADA** o valor de qualquer multa que lhe venha a impor, por descumprimento de cláusula ou condição deste contrato ou do Edital e que não seja determinante de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piadade.sp.gov.br

§ 2º. As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. Sílvio Novaes Garcia, ou seu preposto devidamente designado para a gestão ou fiscalização do instrumento contratual.

14.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

14.1.2. O prazo indicado no item 14.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante a data de assinatura do termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO .

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

CONTRATANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

CONTRATADA:.....

LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI

Daiane Tacher Cunha

R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: Edmundo Ferreira
RG

Nome: Elaine Marinho Teixeira
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO N° 10857/2021

PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2022

CONTRATADO: LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI

CONTRATO N° 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONais, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Prédio: Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Processo Civil:

- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 27 de abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE

CPF:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pliedade.sp.gov.br

INTERESSADO(A)

Nome: DAIANE TACHER CUNHA

Cargo: PROCURADORA

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Saúde

Via Antônio Leite de Oliveira, 100

B° Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000

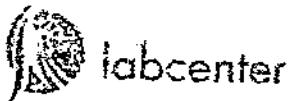
Telefone: (15)3340-1400 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.457/0001-59, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a empresa, Labcenter Diagnósticos Integrados Eireli, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 28.216.358/0001-75, com sede na AV.Presidente Juscelino Kubitschek, nº 793, sala 409, Bairro Jardim Vergueiro, Cep 18035-060, na cidade de Sorocaba SP, neste ato representada pela Procuradora , Sr.^a Daiane Tacher Cunha , residente e domiciliada à Rua Av Luane Milanda de Oliveira, nº75 sala 03. Jardim Salete, na cidade de Araçoiaba da Serra, São Paulo, portador da célula de identidade R.G nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar através do contrato administrativo nº 032/2022, PROCESSO PMP nº. 10857/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022, celebrado entre as partes a dar início ao objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS análises clínicas para efetuar análises bioquímicas, hematológicas e de hemostasia, análises soroiógicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises microbiológicas, análises de líquidos biológicos, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e registrada nos órgãos competentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no contrato.

Piedade, 27 de abril de 2022.


Silvio Novais Garcia
Secretário Municipal de Saúde



LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS

Av. Juscelino K. Oliveira, nº 769, Vergueiro, Sorocaba - SP, Fone: (15) 3222-5555

Araçoiaba da Serra, 06 de março de 2023.

À

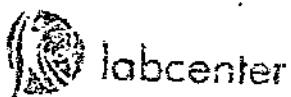
**Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Piedade**



**Contrato nº 32/2022
Processo PMP nº 10.857/2021
Pregão Presencial sob nº 12/2022**

LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 28.216.358/0001-75, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 793 - Sala 409, Bairro Jardim Vergueiro, CEP 18035-060, na cidade de Sorocaba/SP, por intermédio de sua procuradora, vem, mui respeitosamente, perante o Ilmo. Sr. Secretário de Saúde, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, manifestar nos seguintes termos:

Depreende-se que foi firmado junto a esta municipalidade, o contrato de prestação de serviços alhures, de natureza contínua, objetivando a prestação de serviços de análise clínicas para efetuar análises bioquímicas, hematológicas e de hemostasia, análise sorológicas e imunológicas; análise coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análise microbiológicas, análises de líquidos biológicos, análise toxicológicas e de monitorização terapêutica, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e registrada nos órgãos competentes.



LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS

Av. Juscelino K. Oliveira, nº 789, Vargueiro, Sorocaba-SP, F: (15) 3234-9555

Consoante o disposto em sua décima quarta, item 14.1., o contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data autorização do início dos serviços.

Neste viés, imperioso ressaltar que o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 preconiza que "a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

No caso em apreço, denota-se que o item 14.1.2. da cláusula décima quarta preconiza que o prazo de vigência poderá ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto contratual trata-se de prestação de serviços executados de modo contínuo.

Portanto, diante deste cenário e, considerando a proximidade do término do período de vigência, a empresa manifesta a intenção na continuidade da execução dos serviços em comento, requerendo-se a prorrogação do contrato por igual período, ou seja, 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

**DAIANE TACHER
CUNHA**

Assinado de forma digital por
DAIANE TACHER CUNHA
Dados: 2023.03.06 10:41:43
-03'00'

LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora



Daiane Tacher

Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br>

Manifestação - Prorrogação Contratual

Dalane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br>
Para: <compras.saude@piedade.sp.gov.br>

06 de março de 2023 às 15:33

Prezados,

Boa Tarde, tudo bem?

Considerando a proximidade do término do contrato sob nº 32/2022, celebrado junto à Prefeitura de Piedade e a empresa Labcenter Diagnósticos Integrados Ltda e,

Considerando a intenção na continuidade dos serviços prestados à essa municipalidade, encaminhamos em anexo, a intenção na continuidade dos serviços prestados.

Ademais, requer-se a realização do termo de aditamento, visando a prorrogação do respectivo contrato.
Atenciosamente,

Daiane Tacher

Diretora Executiva | OAB/SP nº 389.126

② +55 12 99724-0412
✉ daiane.adv@dtacher.com.br
④ www.dtacher.com.br
⑤ Rua Dr. Luiz Gonzaga da Góisina, nº 75 - 12º andar, Barreiro das Flores
Praia Grande - SP - CEP 11.710-000



DAIANE TACHER
DIRETORA EXECUTIVA | OAB/SP nº 389.126

7. Manifestação Prorrogação.docx - Documentos Google.pdf
343K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone [15] 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONais, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORAÇÃO TERAPÉUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

PROCESSO PMP nº 10857/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022

CONTRATO Nº 032/2022

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril de 2022, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, neste cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º nº 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, , residente e domiciliado nesta cidade, Bairro dos Garcias; portador da cédula de identidade RG _____ inscrito no CPF _____, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 28.216.358/0001-75, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 793, Sala 409, Bairro Jardim Vergueiro, CEP 18035-060, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pela Procuradora, Srª. Dalane Tacher Cunha, residente e domiciliado à Rua Avenida Luane Milanda de Oliveira, n.º

N
D
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

75, sala 03, Jardim Salete, na cidade de Araçoiaba da Serra, São Paulo,
portador da cédula de identidade R.G. _____ e inscrito no C.P.F. sob

resolvem celebrar o presente contrato administrativo
atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONAIIS, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O preço global ajustado para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), inclusas todas as despesas, os impostos e demais custos adicionais inerentes ao cumprimento na integralidade do objeto a ser executado, conforme relação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ITEM	RELAÇÃO DE EXAMES	QTD ESTIMADA ANUAL	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17-ALFA HIDROXIPROGESTERONA	1	UN.	R\$ 4,81	R\$ 4,81
2	AAPAR - ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	1	UN.	R\$ 8,09	R\$ 8,09
3	ABO - GRUP.SANGUÍNEO	635	UN.	R\$ 0,65	R\$ 410,18
4	ÁCIDO FÓLICO	50	UN.	R\$ 7,38	R\$ 368,95
5	ÁCIDO VALPROÍCO	5	UN.	R\$ 7,38	R\$ 36,89
6	ACTH - ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	1	UN.	R\$ 6,66	R\$ 6,66
7	ACURI - ÁCIDO ÚRICO	3740	UN.	R\$ 1,79	R\$ 6.700,96
8	ALBU - ALBUMINA	50	UN.	R\$ 0,87	R\$ 43,61
9	ALDOLASE	1	UN.	R\$ 1,74	R\$ 1,74
10	ALF1 - ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	10	UN.	R\$ 1,74	R\$ 17,35
11	AMILASE	80	UN.	R\$ 1,06	R\$ 84,87
12	ANAL SWAB PEQUISA DE OXIÚRUS	1	UN.	R\$ 0,78	R\$ 0,78
13	ANTI SSA (RO)	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
14	ANTIBIOGRAMA	70	UN.	R\$ 2,35	R\$ 164,36
15	ANTICORPO ANTI HBE HEPATITE B	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
16	ANTICORPO ANTI-COAGULANTE LUPICO	5	UN.	R\$ 14,15	R\$ 70,73
17	ANTICORPO ANTI-HBC IgM HEPATITE B	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
18	ANTICORPO ANTI-SSB (LA)	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
19	ANTICORPO IgG HEPATITE A	5	UN.	R\$ 8,75	R\$ 43,73
20	ANTICORPO IgM HEPATITE A	5	UN.	R\$ 8,75	R\$ 43,73
21	ANTICORPO VÍRUS C HEPATITE C	5	UN.	R\$ 8,75	R\$ 43,73
22	ANTICORPOS ANTI DNA	2	UN.	R\$ 4,09	R\$ 8,18
23	ANTICORPOS ANTI ENA	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
24	ANTICORPOS ANTI HTLV-1	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
25	ANTICORPOS ANTI HTLV-2	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
26	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	4	UN.	R\$ 8,09	R\$ 32,36
27	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA-IgG	1	UN.	R\$ 4,72	R\$ 4,72
28	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA-IgM	1	UN.	R\$ 4,72	R\$ 4,72
29	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	3	UN.	R\$ 8,09	R\$ 24,27
30	ANTÍGENO CARBOIDRATO CA 125	2	UN.	R\$ 6,29	R\$ 12,59
31	ANTÍGENO HBE AG HEPATITE B	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
32	ANTÍGENO HBS AG HEPATITE B	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
33	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	10	UN.	R\$ 7,74	R\$ 77,42
34	ANTIM - ANTI-TPO - ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE- ANTI-MICROSSOMAL	50	UN.	R\$ 8,09	R\$ 404,55
35	ANTIN - ANTI INSULINA	1	UN.	R\$ 8,09	R\$ 8,09
36	ANTI-RNP	1	UN.	R\$ 8,09	R\$ 8,09
37	ANTIT - ANTICORPOS ANTI- TIREOGLOBULINA	30	UN.	R\$ 8,09	R\$ 242,73
38	ANTITROMBINA III	1	UN.	R\$ 3,06	R\$ 3,06
39	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA	520	UN.	R\$ 1,33	R\$ 693,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

40	AVIDE - TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	600	UN.	R\$ 23,06	R\$ 13.833,81
41	B12 - VITAMINA B12	800	UN.	R\$ 7,19	R\$ 5.748,53
42	BACILO ÁLCOOL ÁCIDO RESISTENTE	20	UN.	R\$ 2,65	R\$ 53,09
43	BACT1 - BACTERIOSCÓPICO	1	UN.	R\$ 1,32	R\$ 1,32
44	BETA-2 MICROGLOBULINA	1	UN.	R\$ 6,39	R\$ 6,39
45	BETUR - BETA 2 MICROGLOBULINA	10	UN.	R\$ 8,25	R\$ 82,51
46	BHCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA QUANTITATIVO	20	UN.	R\$ 3,70	R\$ 74,03
47	BHCG QUALITATIVO	1	UN.	R\$ 3,70	R\$ 3,70
48	BILIR - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250	UN.	R\$ 0,95	R\$ 236,93
49	C3 - COMPLEMENTO, COMPONENTE C3	7	UN.	R\$ 8,09	R\$ 56,64
50	C4 - COMPLEMENTO, COMPONENTE C4	7	UN.	R\$ 8,09	R\$ 56,64
51	CA - CALCIO TOTAL	440	UN.	R\$ 0,87	R\$ 383,80
52	CA125 - CA 125	25	UN.	R\$ 6,29	R\$ 157,36
53	CAI - CALCIO IONIZADO	40	UN.	R\$ 1,65	R\$ 66,20
54	CALCU - CÁLCULO RENAL ANÁLISE	1	UN.	R\$ 2,59	R\$ 2,59
55	CALUR - ANÁLISE DE CÁLCULO URINÁRIO	2	UN.	R\$ 1,74	R\$ 3,49
56	CAPA - CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	50	UN.	R\$ 2,24	R\$ 111,98
57	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	5	UN.	R\$ 0,95	R\$ 4,74
58	CARBA CARBAMAZEPINA	65	UN.	R\$ 8,27	R\$ 537,25
59	CARDG - ANTI CARDIOLIPINA (IgG)	8	UN.	R\$ 6,98	R\$ 55,83
60	CARDM - ANTI CARDIOLIPINA (IgM)	8	UN.	R\$ 6,98	R\$ 55,83
61	CAUR - CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS	5	UN.	R\$ 0,87	R\$ 4,36
62	CAXUMBA - IgG	3	UN.	R\$ 14,15	R\$ 42,44
63	CAXUMBA - IgM	3	UN.	R\$ 14,15	R\$ 42,44
64	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	50	UN.	R\$ 6,39	R\$ 319,44
65	CÉLULAS LE	1	UN.	R\$ 1,94	R\$ 1,94
66	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL	5	UN.	R\$ 4,36	R\$ 21,81
67	CHAGAS MACHADO GUERREIRO	7	UN.	R\$ 4,24	R\$ 29,70
68	CHAGAS EIE	7	UN.	R\$ 4,24	R\$ 29,70
69	CHAGP - CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	25	UN.	R\$ 4,36	R\$ 109,03
70	CHAGS - CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	25	UN.	R\$ 4,36	R\$ 109,03
71	CITG - CITOMEGALOVÍRUS IgG	25	UN.	R\$ 5,19	R\$ 129,66
72	CITIL - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	35	UN.	R\$ 8,49	R\$ 297,05
73	CITM - CITOMEGALOVÍRUS IgM	25	UN.	R\$ 5,19	R\$ 129,66
74	CITR - CITRATO DE 24H, URINA	1	UN.	R\$ 5,89	R\$ 5,89
75	CK - CPK CREATINO FOSFOQUINASE	3145	UN.	R\$ 1,74	R\$ 5.456,95
76	CLEAR - CLÉARENCE DE CREATININA	270	UN.	R\$ 1,65	R\$ 446,84
77	COAGULOGRAMA	90	UN.	R\$ 5,29	R\$ 476,55
78	COHDL - COLESTEROL HDL	10000	UN.	R\$ 3,21	R\$ 32.062,00
79	COLDL - COLESTEROL LDL	10000	UN.	R\$ 3,21	R\$ 32.062,00
80	COMBD - COOMBS DIRETO	2	UN.	R\$ 1,29	R\$ 2,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Itaul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

81	COMBI - COOMBS INDIRETO	60	UN.	R\$ 1,29	R\$ 77,23
82	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	UN.	R\$ 1,29	R\$ 1,29
83	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2	UN.	R\$ 1,29	R\$ 2,57
84	COP - FEZES CULTURA / COPROCULTURA	5	UN.	R\$ 2,65	R\$ 13,25
85	CORT CORTISOL	15	UN.	R\$ 4,65	R\$ 69,73
86	CORTI - CORTISOL - URINA 24 HORAS	5	UN.	R\$ 4,65	R\$ 23,24
87	CORTISOL LIVRE URINÁRIO	1	UN.	R\$ 4,65	R\$ 4,65
88	COT - COLESTEROL TOTAL	10000	UN.	R\$ 1,98	R\$ 19.803,00
89	COVLD - COLESTEROL VLDL	8480	UN.	R\$ 1,65	R\$ 14.034,10
90	CPKMB - CK-MB CPK-MB	45	UN.	R\$ 1,94	R\$ 87,42
91	CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50	UN.	R\$ 1,94	R\$ 97,13
92	CREAT CREATININA	7600	UN.	R\$ 0,87	R\$ 6.629,29
93	CRETU - CREATININA URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	5	UN.	R\$ 0,87	R\$ 4,36
94	CRIOGLOBULINAS	1	UN.	R\$ 1,33	R\$ 1,33
95	CULT CULTURA	5	UN.	R\$ 2,65	R\$ 13,25
96	CULTURA DE FEZES	5	UN.	R\$ 2,65	R\$ 13,25
97	CULTURA DE FUNGOS	5	UN.	R\$ 1,98	R\$ 9,88
98	CULTURA DE URINA	4000	UN.	R\$ 2,65	R\$ 10.599,32
99	CURV - CURVA DE INSULINA	5	UN.	R\$ 3,09	R\$ 15,44
100	CURVA CLÁSSICA DE GLICOSE	10	UN.	R\$ 4,72	R\$ 47,15
101	DEHIDROESPIANDROSTERONA (DHEA)	1	UN.	R\$ 5,30	R\$ 5,30
102	DELTA - HEPATITE D	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
103	DENGG - DENGUE IgG	10	UN.	R\$ 14,15	R\$ 141,45
104	DENGM - DENGUE IgM	10	UN.	R\$ 9,43	R\$ 94,30
105	DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO	800	UN.	R\$ 0,66	R\$ 531,85
106	DHEA - DEHIDROESPIANDROSTERONA,SULF,DHEA	15	UN.	R\$ 6,18	R\$ 92,72
107	DHT - DEIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	5	UN.	R\$ 5,52	R\$ 27,61
108	DIGOX DIGOXINA	1	UN.	R\$ 4,23	R\$ 4,23
109	DNAA - ANTI-DNA (HÉLICE SIMPLES)	10	UN.	R\$ 4,09	R\$ 40,88
110	DOSAGEM DE CADMIO	1	UN.	R\$ 3,09	R\$ 3,09
111	DOSAGEM DE COBRE	1	UN.	R\$ 1,65	R\$ 1,65
112	DOSAGEM DE GLICOSE	9000	UN.	R\$ 1,79	R\$ 16.125,30
113	DOSAGEM DE MERCÚRIO	1	UN.	R\$ 0,96	R\$ 0,96
114	E2 - ESTRADIOL E2	70	UN.	R\$ 4,79	R\$ 335,00
115	E3 - ESTRIOL E3	15	UN.	R\$ 4,24	R\$ 63,65
116	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOCLORINA	10	UN.	R\$ 2,55	R\$ 25,51
117	ELETR - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	15	UN.	R\$ 2,08	R\$ 31,26
118	ELETU - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NA URINA	1	UN.	R\$ 2,09	R\$ 2,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

119	ELPRL - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - LÍQUOR	1	UN.	R\$ 2,47	R\$ 2,47
120	EPSG - ANTI-EPSTEIN-BAAR IgG	20	UN.	R\$ 8,09	R\$ 161,82
121	EPSM - EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	20	UN.	R\$ 8,09	R\$ 161,82
122	ERROS INATOS DO METABOLISMO	1	UN.	R\$ 2,29	R\$ 2,29
123	ESPE1 ESPERMOGRAMA	125	UN.	R\$ 4,57	R\$ 571,69
124	ESTRADIOL	50	UN.	R\$ 4,79	R\$ 239,29
125	EXFRE - EXAME A FRESCO	2	UN.	R\$ 1,32	R\$ 2,64
126	FALC - FOSFATASE ALCALINA	210	UN.	R\$ 0,95	R\$ 199,02
127	FALCI - PROVA DE FALCIZAÇÃO	1	UN.	R\$ 1,29	R\$ 1,29
128	FAN - FAN - FATOR ANTINUCLEAR	160	UN.	R\$ 8,09	R\$ 1.294,55
129	FATOR ANTI NÚCLEO FAN	150	UN.	R\$ 8,09	R\$ 1.213,64
130	FATOR RH (INCLUINDO DU)	60	UN.	R\$ 0,65	R\$ 38,76
131	FATV - FATOR V DA COAGULAÇÃO	1	UN.	R\$ 11,55	R\$ 11,55
132	FE - FERRO SÉRICO	500	UN.	R\$ 1,65	R\$ 827,48
133	FENIT - FENITOÍNA, DOSAGEM	5	UN.	R\$ 16,61	R\$ 83,03
134	FENOBARBITAL	15	UN.	R\$ 8,27	R\$ 123,98
135	FERRI FERRITINA	2000	UN.	R\$ 10,14	R\$ 20.274,50
136	FERRO SÉRICO	200	UN.	R\$ 1,65	R\$ 330,99
137	FIBRI FIBRINOGENIO	1	UN.	R\$ 2,17	R\$ 2,17
138	FOSF FÓSFORO	40	UN.	R\$ 0,87	R\$ 34,89
139	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	1	UN.	R\$ 0,95	R\$ 0,95
140	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	1	UN.	R\$ 0,95	R\$ 0,95
141	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	UN.	R\$ 3,72	R\$ 744,03
142	FTABS - FTA-ABs IgG	150	UN.	R\$ 4,72	R\$ 707,25
143	FTAM - FTA-ABs IgM	150	UN.	R\$ 4,72	R\$ 707,25
144	FUNG1 - PESQUISA DE FUNGOS	5	UN.	R\$ 1,32	R\$ 6,60
145	G75 - GLICEMIA PÓS CARGA	95	UN.	R\$ 0,87	R\$ 82,87
146	GAMA - GAMA GT	250	UN.	R\$ 1,65	R\$ 413,74
147	GLICO - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	5850	UN.	R\$ 4,62	R\$ 27.031,10
148	GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	1	UN.	R\$ 1,74	R\$ 1,74
149	GPP - GLICOSE PÓS-PRANDIAL	125	UN.	R\$ 0,87	R\$ 109,03
150	HAPTO HAPTOGLOBINA	1	UN.	R\$ 1,74	R\$ 1,74
151	HAVG - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A IgG	15	UN.	R\$ 8,75	R\$ 131,19
152	HAVM - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A IgM	10	UN.	R\$ 8,75	R\$ 87,46
153	HBC - HEPATITE B, ANTI HBc IgG	165	UN.	R\$ 8,75	R\$ 1.443,14
154	HBCM - ANTICORPO ANTI-HBC IgM	150	UN.	R\$ 8,75	R\$ 1.311,95
155	HBE - HEPATITE B, ANTI HBe	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
156	HBEAG - Hbe-Ag	135	UN.	R\$ 8,75	R\$ 1.180,75
157	HBS - ANTI-HBs	600	UN.	R\$ 8,75	R\$ 5.247,80
158	HBSAG HbsAg	1200	UN.	R\$ 8,75	R\$ 10.495,59
159	HCG - BETA HCG QUALITATIVO	300	UN.	R\$ 3,70	R\$ 1.110,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

160	HCV - HEPATITE VÍRUS C (ANTI HCV)	1200	UN.	R\$ 8,75	R\$ 10.495,59
161	HECAU - HEMOCULTURA AERÓBIA 1ª AMOSTRA	2	UN.	R\$ 5,42	R\$ 10,84
162	HEMOGRAMA COMPLETO	14000	UN.	R\$ 3,39	R\$ 47.527,20
163	HESI - HERPES IGG	5	UN.	R\$ 8,09	R\$ 40,45
164	HESII - HERPES IGM	5	UN.	R\$ 8,09	R\$ 40,45
165	HGB HEMOGLOBINA	5	UN.	R\$ 0,72	R\$ 3,61
166	HGH - HORMÔNIO CRESCIMENTO BASAL	1	UN.	R\$ 4,81	R\$ 4,81
167	HISTO HISTOPLASMOSE	1	UN.	R\$ 4,72	R\$ 4,72
168	HIV1 - ANTIC. ANTI HIV 1 E 2	1320	UN.	R\$ 4,72	R\$ 6.223,80
169	H1N1 DETECÇÃO POR PCR	5	UN.	R\$ 33,01	R\$ 165,03
170	HLA - ANTIGÊNO ISOLADO DO SISTEMA HLAB27	3	UN.	R\$ 28,29	R\$ 84,87
171	HT HEMATOCRITO	5	UN.	R\$ 0,72	R\$ 3,61
172	HTV - HTLV I e II	1	UN.	R\$ 8,75	R\$ 8,75
173	IGA - IgA IMUNOGLOBULINA A	20	UN.	R\$ 8,09	R\$ 161,82
174	IGE - IMUNOGLOBULINA E (IgE)	300	UN.	R\$ 4,36	R\$ 1.308,41
175	IGG - IgG - IMUNOGLOBULINA G	20	UN.	R\$ 8,09	R\$ 161,82
176	IGM - IgM - IMUNOGLOBULINA M	10	UN.	R\$ 8,09	R\$ 80,91
177	INSUL - INSULINA BASAL	75	UN.	R\$ 4,80	R\$ 359,64
178	INSULINA	1	UN.	R\$ 4,80	R\$ 4,80
179	IST - ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	60	UN.	R\$ 1,94	R\$ 116,55
180	K POTÁSSIO	5000	UN.	R\$ 0,87	R\$ 4.361,38
181	LACTO - LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA PADRÃO	10	UN.	R\$ 14,15	R\$ 141,45
182	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	645	UN.	R\$ 0,89	R\$ 574,78
183	LATIC - ÁCIDO LÁCTICO	5	UN.	R\$ 1,74	R\$ 8,68
184	LDH - DHL DESIDROGENASE LÁCTICA	80	UN.	R\$ 1,74	R\$ 138,81
185	LEISH - LEISHMANIOSE IGG	2	UN.	R\$ 4,36	R\$ 8,72
186	LEISM - LEISHIMANIOSE IGM	2	UN.	R\$ 4,72	R\$ 9,43
187	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	95	UN.	R\$ 4,23	R\$ 401,79
188	LÍ - LÍTIO, DOSAGEM	25	UN.	R\$ 1,06	R\$ 26,52
189	LINFÓCITOS CD4/CD8	1	UN.	R\$ 7,07	R\$ 7,07
190	LISO - ANTICORPOS ANTÍ-MÚSCULO LISO	5	UN.	R\$ 8,09	R\$ 40,45
191	LÍTIO SÉRICO	25	UN.	R\$ 1,06	R\$ 26,52
192	LSE LIPASE	25	UN.	R\$ 1,06	R\$ 26,52
193	MACRO MACROPROLACTINA	1	UN.	R\$ 5,73	R\$ 5,73
194	MAGN MAGNÉSIO	50	UN.	R\$ 0,95	R\$ 47,39
195	MCUL1 - CULTURA PARA FUNGOS	5	UN.	R\$ 1,98	R\$ 9,88
196	MICROBIOLÓGICO DIRETO	5	UN.	R\$ 1,32	R\$ 6,60
197	MICRI - MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	465	UN.	R\$ 3,83	R\$ 1.780,29
198	MICRO - MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	80	UN.	R\$ 3,83	R\$ 306,29
199	MUCOPROTEÍNAS	10	UN.	R\$ 0,95	R\$ 9,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

200	NA SÓDIO	3825	UN.	R\$ 0,87	R\$ 3.336,45
201	OCUL1 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO 1ª AMOSTRA	155	UN.	R\$ 0,83	R\$ 129,36
202	OCUL2 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO 2ª AMOSTRA	2	UN.	R\$ 0,83	R\$ 1,67
203	OCUL3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	2	UN.	R\$ 0,83	R\$ 1,67
204	PARACOCCIDIOIDOMICOSE	5	UN.	R\$ 1,93	R\$ 9,67
205	PARASITOLÓGICO (EXAME A FRESCO)	1	UN.	R\$ 1,32	R\$ 1,32
206	PARASITOLÓGICO DE FEZES	150	UN.	R\$ 0,87	R\$ 130,84
207	PARATORMÔNIO	5	UN.	R\$ 20,34	R\$ 101,68
208	PB1 - PESQUISA DE BAAR 1ª AMOSTRA	5	UN.	R\$ 2,65	R\$ 13,27
209	PB2 - PESQUISA DE BAAR 2ª AMOSTRA	1	UN.	R\$ 2,65	R\$ 2,65
210	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	400	UN.	R\$ 1,33	R\$ 533,74
211	PEPC - PEPTÍDEO C	5	UN.	R\$ 7,24	R\$ 36,19
212	PESQUISA DE FUNGOS	5	UN.	R\$ 1,32	R\$ 6,60
213	PESQUISA DE GONOCOCOS	1	UN.	R\$ 1,32	R\$ 1,32
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	UN.	R\$ 0,78	R\$ 38,90
215	PESQUISA DE STREPTOCOCO GRUPO B SWAB ANAL	100	UN.	R\$ 2,65	R\$ 264,98
216	PESQUISA DE STREPTOCOCO GRUPO B SWAB VAGINAL	200	UN.	R\$ 2,65	R\$ 529,97
217	PRG - PROGESTERONA	20	UN.	R\$ 4,82	R\$ 96,37
218	PRO60 - PROLACTINA	250	UN.	R\$ 4,79	R\$ 1.196,43
219	PROTI - PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5	UN.	R\$ 0,66	R\$ 3,30
220	PROTU - PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	125	UN.	R\$ 0,66	R\$ 82,51
221	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	2500	UN.	R\$ 7,74	R\$ 19.355,08
222	PTF - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	45	UN.	R\$ 0,87	R\$ 39,25
223	PTH - PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLÉCULA INTEIRA)	20	UN.	R\$ 20,34	R\$ 406,72
224	RETIC - RETICULÓCITOS, CONTAGEM	25	UN.	R\$ 1,29	R\$ 32,18
225	RNP - ANTICORPOS ANTI RNP	1	UN.	R\$ 8,09	R\$ 8,09
226	RUBG - PESQ. ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA (IgG)	45	UN.	R\$ 8,09	R\$ 364,09
227	RUBM - PESQ. ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA (IgM)	55	UN.	R\$ 8,09	R\$ 445,00
228	SARAMPO IgM	5	UN.	R\$ 4,36	R\$ 21,81
229	SDHEA - SULFATO DÉHIDROEPIANDROSTERONA	2	UN.	R\$ 5,30	R\$ 10,61
230	SÓDIO	95	UN.	R\$ 0,87	R\$ 82,87
231	SÓDIO NA URINA	1	UN.	R\$ 0,87	R\$ 0,87
232	SOMATOMEDINA C (IGF-I)	40	UN.	R\$ 7,24	R\$ 289,50
233	T3 - TRIIODOTIRONINA - T3	480	UN.	R\$ 4,11	R\$ 1.971,25
234	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	6500	UN.	R\$ 5,91	R\$ 38.431,97
235	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	5	UN.	R\$ 1,29	R\$ 6,44
236	TESTL - TESTOSTERONA LIVRE	25	UN.	R\$ 6,18	R\$ 154,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

237	TESTO - TESTOSTERONA TOTAL	80	UN.	R\$ 4,92	R\$ 393,42
238	TIREO - TIREOGLOBULINA	1	UN.	R\$ 7,24	R\$ 7,24
239	TOXHG - TOXOPLASMOSE IgG	1070	UN.	R\$ 8,00	R\$ 8.561,45
240	TOXHM - TOXOPLASMOSE IgM	1095	UN.	R\$ 8,75	R\$ 9.577,23
241	TPINR - TEMPO DE PROTROMBINA - INR	1330	UN.	R\$ 1,29	R\$ 1.711,97
242	TRA - TRANSFERRINA	20	UN.	R\$ 1,94	R\$ 38,85
243	TRI - TRIGLICERÍDEOS	2	UN.	R\$ 1,65	R\$ 3,31
244	TRIPS - ALFA 1 ANTITRIPSINA	5	UN.	R\$ 1,74	R\$ 8,68
245	TROB3 - ANTITROMBINA III	1	UN.	R\$ 3,06	R\$ 3,06
246	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	5	UN.	R\$ 1,29	R\$ 6,44
247	TSÁ1 - ANTIBIOGRAMA	385	UN.	R\$ 2,35	R\$ 904,01
248	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - TSH ULTRA SENSÍVEL	9120	UN.	R\$ 4,22	R\$ 38.528,72
249	TTPA: - TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL	1175	UN.	R\$ 2,72	R\$ 3.196,65
250	UREIA	5000	UN.	R\$ 0,87	R\$ 4.361,38
251	URICU - ÁCIDO ÚRICO URINARIO 24 HORAS	1	UN.	R\$ 1,27	R\$ 1,27
252	URINA - URINA TIPO 1	10300	UN.	R\$ 2,03	R\$ 20.882,74
253	VDRL - SÍFILIS	1000	UN.	R\$ 1,33	R\$ 1.334,35
254	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	245	UN.	R\$ 1,29	R\$ 315,36
255	VIT25 - VITAMINA D -25 HIDRÓXI	1715	UN.	R\$ 7,19	R\$ 12.323,41
256	VITAC - VITAMINA C	250	UN.	R\$ 0,95	R\$ 236,93
257	WALER - WAALER-ROSE	45	UN.	R\$ 1,62	R\$ 72,90

Valor total

R\$ 520.000,00

3.1.2. A quantidade de exames são estimadas anual, e os pagamentos serão efetuados de acordo o relatório da quantidade de exames realizada por mês.

3.2. O valor unitário dos itens objeto do certame poderá ser reajustado apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual para sua correção serão consideradas as variações dos últimos 12 (doze) meses IPCA-e do período, ou outro índice que venha substituí-lo.

3.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.3.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE ASSINATURA, ÍNICO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Contratada deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias úteis após convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no item 14.2.3 do edital, e sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

4.1.1. A Contratada deverá apresentar na data da assinatura os seguintes documentos:

- 1) Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 2) Comprovante de que o laboratório participa do programa de proficiência da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - PNCQ e/ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Control Lab. ANVISA – RDC n.º 302 de 13 de outubro de 2005.
- 3) Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade externo atendendo RDC 302/2005 da ANVISA.
- 4) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA Nº222 DE 28 de março de 2018.
- 5) Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo órgão de vigilância sanitária do Município onde se situar a sede da empresa;
- 6) Apresentar a garantia contratual.

N
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.1.2. A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada, pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução do desenvolvimento do objeto, e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, preferencialmente com prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo a mesma ser renovada em tempo hábil, caso o termo de vigência da garantia não tenha sido concluída a execução do objeto.

4.1.3. A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda, através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceita pela Prefeitura.

4.1.4. As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.1.5. Se a garantia definitiva for prestada em títulos da dívida pública, deverá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação dos mesmos.

4.1.6. Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil, e ainda quando houver acréscimos de serviços, ensejando nas alterações de valor superior ao contratado.

4.1.7. Desde que cumpridas as obrigações contratuais assumidas e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – TRD pela Secretaria de Saúde do Município, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento.

4.1.8. Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

4.2. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, objeto deste certame, em 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, a ser emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sílvio Novaes Garcia, ou seu preposto.

N
O
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na conclusão dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem devidamente comprovados na ocorrência de caso fortuito e de força maior.

4.2.1. A licitante vencedora executará, às suas expensas, os serviços contratados nos termos indicados no Anexo I do edital.

4.2.2. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato para instalar o posto de coleta de fácil acesso e localização no município de Piedade-SP, devendo encaminhar para Secretaria de Saúde o alvará de funcionamento.

4.3. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos no início e conclusão dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

4.3.1. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

4.4. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução do objeto.

4.5. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

4.6. A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

4.7. A CONTRATADA é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a substituir no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste Edital, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

4.7.1. Os serviços OBJETO deste certame, deverão ser executados obedecendo a legislação em vigor;

(E) N
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA: o pessoal especializado, a instalação predial para a coleta do material, o transporte, impressão dos exames, fornecimento de todo material, acessório e equipamentos, e tratamento, destinação final dos resíduos de saúde, itens de segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinário para a completa realização do objeto do instrumento contratual etc.

4.7.3. A licitante vencedora se obriga a comunicar à Prefeitura sobre quaisquer alterações na execução dos serviços, sendo vedada quaisquer alterações sem prévia concordância da Prefeitura;

4.7.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital;

4.7.5. A Prefeitura se reserva o direito de acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços, sem aviso prévio;

4.7.6. Serão de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante a prestação dos serviços;

4.7.7. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.7.8. Será de responsabilidade da licitante vencedora a obtenção e aprovações, licenças, ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

4.8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.8.1. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sílvio Novaes Garcia será o gestor, e poderá designar um servidor para representá-lo na qualidade de fiscal do Contrato, e auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.00 - Executivo

02.07.00 → Secretaria de Municipal de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção à Saúde

353.10.3010009.2060 3.3.90.39.00 05.300.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Serão rejeitados no recebimento, os serviços realizados com especificações diferentes das constantes no Anexo I – Termo de Referência e nas demais descrições do Edital do processo PMP nº 10857/2021, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.5 abaixo.

6.2. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Edital do processo PMP nº 10857/2021 e seus anexos, vinculados na íntegra ao presente instrumento.

6.3. A Prefeitura Municipal de Piedade, através do gestor Sílvio Novaes Garcia Secretário de Saúde, ou seu preposto, fiscalizará os serviços podendo aceitá-los ou rejeitá-los dependendo da forma que será executado.

6.4. Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade e eficiência.

6.5. A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a substituir ou regularizar no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste Edital, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na lei de Licitações e de Pregão vigentes.

6.6. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem e comprovem, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Prça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, após o transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, após encerramento de cada mês, a contar da data de entrega das faturas à Secretaria de Saúde para conferência e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.

7.1.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário a favor da contratada, no Banco Itaú, Agência 1178, Conta Corrente nº 22543-7, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Empenho, juntamente com os seguintes documentos:

- a) manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto expressamente designado;
- b) apresentação da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) apresentação de Prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal e o CRF - FGTS.
- d) apresentação de relatório dos serviços prestados com a indicação dos locais e quantidade total coletada e transportada, as datas de execução dos serviços em cada local, o qual servirá para comprovação dos serviços executados.
- e) Apresentar as guias SADT de requisição e o relatório mensal, constando: nome do paciente, exame(s) realizado(s), e respectivo(s) valor(es) para fins de conferência dos serviços prestados.
- f) Apresentar a regularidade da contratação dos funcionários da empresa que trabalham no posto de coleta da contratada no município de Piedade, sendo os seguintes documentos:
 - 1. A(s) cópias das Carteira(s) de Trabalho dos funcionários atuaram na execução dos serviços com os respectivos registros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2. A(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários atuantes na cidade de Piedade/SP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS;

3. A(s) cópia da(s) guias GPS - Guia Previdência Social e a(s) cópia da(s) guias GFIP – ambos acompanhados dos comprovantes de recolhimento, e da RE – Relação de Empregados com o comprovante de recolhimento dos contratados para atuação na execução do serviços contratados no posto de coleta do município de Piedade.

a) Apresentar comprovação de recolhimento de taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços da Saúde, junto a administração municipal, conforme Lei Municipal nº 4512/2017 e Decreto Municipal nº 7021/2018.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela quantidade de exames realizados aos usuários SUS mediante emissão da guia SADT devidamente autorizada, e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A contratada poderá ter o pagamento suspenso da Nota Fiscal emitida até a regularização, na ausência dos documentos obrigatórios elencados no subitem 7.1 do contrato, nas alíneas de "a" a "f" e do 7.1.1, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, e podendo incindir também a penalidade prevista na legislação pertinente por descumprimento contratual.

7.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes da Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.5. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs: 8.883/94 e 9.648/98.

7.6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, o valor devido desde da data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.

CLÁUSULA OITAVA -- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter as condições de qualidade e prazos previamente estabelecidos na prestação de acordo com as especificações oferecidas na proposta.

8.1.1. Providenciar todos os materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, mão de obra, e veículos adequados conforme exigências da legislação vigente para a perfeita execução dos serviços contratados.

8.2. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços.

8.3. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

8.4. A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

8.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the page, consisting of stylized initials and a surname.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 8.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços.
- 8.7. Realizar os procedimentos com qualidade e eficiência de acordo com a legislação pertinente ao cumprimento do objeto.
- 8.9 Instalar um posto de coleta dos exames e atendimento aos usuários sendo de fácil acesso e localização no município de Piedade-SP, e encaminhará para Secretaria Municipal de Saúde, e o alvará de funcionamento do referido local.
- 8.10 Proceder a retirada do material coletado nos Postos de Saúde nos bairros da zona rural relacionados no ítem 7 do Anexo I parte integrante do instrumento contratual.
- 8.11. Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte, sendo elas:
- 8.13. RELAÇÃO DOS BAIRROS PARA RETIRADA DO MATERIAL E A FREQUÊNCIA DE RETIRADA NOS BAIRROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Unidades de Saúde	Endereço	Bairro	Frequência da retirada do material coletado	Distância do Ambulatório Médico até o posto de retirada do material coletado – Quilometragem aproximada
E.S.F. Vila Moraes	Rua Laurindo Vieira Cardoso, s/nº	Vila Moraes	quinzenalmente	9km
E.S.F. Bairro dos Leites	Estrada Vicinal Antonio Vichi, s/nº	Leites	quinzenalmente	10 km
E.S.F. Bairro dos Godinhos	Estrada dos Lavradores, s/nº	Godinhos	quinzenalmente	7 km
E.S.F. Bairro Miguel Russo	Bairro Miguel Russo s/nº	Miguel Russo	quinzenalmente	20 km
P.A.C.S. Bairro dos Correas	Estrada Municipal Dr. Ruy de Camargo, 1.164	Correas	quinzenalmente	25km
U.B.S. Bairro da Bateia	Rod. Padre Guilherme Howel, Km 141 s/nº	Bateia de Cima	quinzenalmente	19Km
U.B.S. Bairro Sarapuí dos Luz	Bairro Sarapuí dos Luz, s/nº	Sarapuí dos Luz	quinzenalmente	22km

8.14. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal de Piedade;

8.15. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.16. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

8.17. A empresa contratada deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme às normas vigentes da ANVISA.

8.18. O agendamento das datas de realização da coleta dos exames, e o transporte dos materiais coletados ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

8.19. Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem coletados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

8.19.1. apresentar de relatório dos serviços prestados com a indicação dos locais e quantidade total coletada e transportada, as datas de execução dos serviços em cada local, o qual servirá para comprovação dos serviços executados mensalmente com a Nota Fiscal.

8.20. Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.

8.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

8.22. Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos.

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a formal name, likely belonging to a municipal official or representative.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 8.23. Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.
- 8.24. Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.
- 8.25. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.
- 8.26. Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura de Piedade.
- 8.27. A CONTRATADA deverá realizar balanço mensal e da quantidade de exames realizados, com seus devidos valores e tabela de controle do saldo global encaminhando juntamente com os relatórios de controle e conferência do gestor do contrato.
- 8.28. A CONTRATADA cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:
- a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - b) Resolução RDC/ANVISA Nº222 DE 28 de março de 2018 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - a) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.29. A empresa CONTRATADA deverá ofertar o serviço de resultado *online*, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os resultados dos exames realizados pelo laboratório.

8.30. As áreas físicas destinadas instalações do Posto de coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com aprovação da contratante.

8.30.1. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, e as prioridades nos termos da legislação pertinente aos grupos de idosos, gestantes, portadores de deficiências etc., mantendo à qualidade e eficiência na prestação de serviços, acomodações e atendimento dos usuários.

8.30.2 - Prestar atendimentos aos usuários em dependências próprias, durante 5 (cinco) dias por semana, das 7hs00 às 16hs000, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

8.30.3 - O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências de Unidades de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica.

8.31. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realizar o transporte o material coletado nas unidades de saúde da zona rural em escala, conforme relação constante deste anexo, nos endereços das unidades, sem custo adicional à municipalidade.

8.32. Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional habilitado.

8.33. A realização coleta, análise dos exames, distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.34. A empresa deverá disponibilizar funcionários para realizar nas suas dependências o agendamento prévio dos exames para os usuários SUS, observando as autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde, cuja o resultado deverá ser disponibilizado anteriormente a data da consulta médica agendada no cartão do paciente.

8.35. A empresa credenciada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a realização das coletas, inclusive as realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde nos Postos de Saúde localizados na Zona Rural observada a programação estabelecida na Relação de Bairros, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para realização do procedimento.

8.36. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da coleta do material.

8.37. Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

8.38. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratante fiscalizará os serviços através do Setor de Fiscalização de contratos, designado pelo gestor e Secretário Municipal de Saúde de Piedade, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Piedade, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a execução do objeto contratado.

c) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos dos serviços realizados;

d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

desacordo com as Normas exigidas para o tipo de serviço prestado;

- g) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento dos dias da prestação do serviço e/ou atendimento dos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou retirada do material coletado nas Unidades Saúde dos bairros da zona rural, ou entregar o resultado dos exames com atraso, ou não disponibilizar o serviço *on line*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- e) Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a sua prévia ampla defesa em regular processo administrativo, conforme abaixo discriminado:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na execução dos serviços não excedendo o total de 02 (dois) dias;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, pela não regularização dos serviços, quando este não obedecer às condições estipuladas neste Edital não excedendo o total de 02 (dois) dias;
- d) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso pelo não atendimento das exigências constantes da Cláusula Sétima e seus subitens;
- e) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato quando:
 - e.1) não substituir veículo em desacordo com as normas técnicas regulamentadora, ou funcionário que não esteja cumprindo com as obrigações em relação ao bom desenvolvimento dos serviços prestados à Prefeitura;
 - e.2) os funcionários não utilizarem uniformes e materiais de proteção e segurança na execução dos serviços;
- f) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, quando, não observar as boas técnicas de execução dos serviços e utilização de materiais em desacordo com as Normas exigidas para o tipo de serviço prestado;
- g) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento dos dias da prestação do serviço e/ou atendimento dos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou retirada do material coletado nas Unidades Saúde dos bairros da zona rural, ou entregar o resultado dos exames com atraso, ou não disponibilizar o serviço on line;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 300 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

h) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e impedida de contratar com a Municipalidade pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

i) suspensão temporária de participação em licitação por prazo mínimo de 2 (dois) anos;

j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A importância relativa às multas será descontada no primeiro pagamento, a ser efetuado à contratada.

9.3. As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais;

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

§ 1º. A Contratante descontará do crédito da **CONTRATADA** o valor de qualquer multa que lhe venha a impor, por descumprimento de cláusula ou condição deste contrato ou do Edital e que não seja determinante de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

h) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e impedida de contratar com a Municipalidade pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

i) suspensão temporária de participação em licitação por prazo mínimo de 2 (dois) anos;

j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarern os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A importância relativa às multas será descontada no primeiro pagamento, a ser efetuado à contratada.

9.3. As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais;

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94

9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

§ 1º. A Contratante descontará do crédito da **CONTRATADA** o valor de qualquer multa que lhe venha a impor, por descumprimento de cláusula ou condição deste contrato ou do Edital e que não seja determinante de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pliedade.sp.gov.br

§ 2º. As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. Sílvio Novaes Garcia, ou seu preposto devidamente designado para a gestão ou fiscalização do instrumento contratual.

14.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

14.1.2. O prazo indicado no item 14.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante a data de assinatura do termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

CONTRATANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

CONTRATADA:.....

LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI

Daiane Tacher Cunha

R.G. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudia Nunes Ferreira
RG n:

Nome: Eliete Moreira Soledade Silva
RG n:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO Nº 10857/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022

CONTRATADO: LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI

CONTRATO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONais, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLOGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 27 de abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

INTERESSADO(A):

Nome: DAIANE TACHER CUNHA

Cargo: PROCURADORA

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Saúde

Via Antonio Leite de Oliveira, 100

Bº Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15)3340-1400 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.457/0001-59, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a empresa, **Labcenter Diagnósticos Integrados Eireli**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 28.216.358/0001-75, com sede na AV.Presidente Juscelino Kubitschek, nº 793, sala 409, Bairro Jardim Vergueiro, Cep 18035-060, na cidade de Sorocaba SP, neste ato representada pela Procuradora , Sr.^a Daiane Tacher Cunha , residente e domiciliada à Rua Av Luane Milanda de Oliveira, nº75 sala 03. Jardim Salete, na cidade de Araçoiaba da Serra, São Paulo, portador da célula de identidade R.G _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ resolvem celebrar através do contrato administrativo nº **032/2022, PROCESSO PMP nº. 10857/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**, celebrado entre as partes a dar início ao objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: análises clínicas para efetuar análises bioquímicas, hematológicas e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises microbiológicas, análises de líquidos biológicos, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e registrada nos órgãos competentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no contrato.

Piedade, 27 de abril de 2022.

Silvio Novaes Garcia
Secretário Municipal de Saúde